



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

C E P 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº: 680/94

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUB-  
VENCÕES E CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 1995 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra-MG aprova,  
e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias  
do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo  
Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros conforme a  
seguinte designação:

SUBVENCÕES SOCIAIS:

- Obras Sociais do Lar São Francisco de Assis.....R\$ 450,00
- Obras Sociais da Fundação Espírita Abel Gomes .....R\$ 450,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES:

- Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.....R\$2.500,00
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER.....R\$48.000,00

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo an-  
terior correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral  
do Município para o exercício de 1995.

Art. 3º - As entidades receberão o valor autori-  
zado na presente Lei, ficando na obrigação de prestar contas da importância  
recebida, bem como cumprir com outras exigências estabelecidas pelo Executi-  
vo Municipal.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado  
à conceder auxílio-funeral, auxílios de assistência médica e hospitalar e  
auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até os limites das dota-  
ções orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de  
1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 12 de setembro de 1994.



ANÉZIO VENTURA LIPPI

PREFEITO MUNICIPAL